

AP n.º 0223, de 02.01.2008, em favor de EDNA CARVALHO SAMPAIO, na função de Professora Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2008/51482-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0181, de 02.01.2008, em favor de UBIRACI ORTIZ MATOS, no cargo de Professor GEP- M-AD-4-401, Ref. IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2008/51507-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0044, de 02.01.2008, em favor de JOSÉ DOS SANTOS CHAVES, no cargo de Professor GEP-M-AD-4-401, Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.864

(Processo n.º 2014/50187-1)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 3231, de 05/10/2018, em favor de SANDRA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO, no cargo de Professor, Classe I, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.865

(Processos n.ºs 2018/50196-4 e 2018/51912-1)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados: **Processo n.º 2018/50196-4:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 449, de 13/01/2012, em favor de NAIRDES NORDESTE LOPES TEIXEIRA, no cargo de Agente de Portaria, referência 01, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/51912-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1209, de 01/04/2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DOS SANTOS, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.866

(Processo n.º 2018/50389-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº. 0177, de 15/01/2015, em favor de JOSÉ AMÉRICO ARAÚJO, no cargo de Escrevente Datilógrafo, ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.867

(Processo n.º 2018/50242-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET. AP nº 0988, de 17-10-2017, em favor de IVONE DE NAZARÉ BASTOS FLORENCIO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 58.868

(Processo n.º 2018/50521-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3005, de 18/07/2012, em favor de PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Operador, Ref. 3, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

ACÓRDÃO Nº. 58.869

(Processos n.ºs. 2018/50640-3, 2018/52080-1,

2018/52090-3, 2018/52129-1 e 2018/52235-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2018/50640-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0322, de 02.01.2018, em favor de MARIA DE FÁTIMA ALVES GOMES, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Processo n.º 2018/52080-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1157, de 22.03.2018, em favor de MANOEL GREGÓRIO MENEZES DE SOUZA, no cargo de Motorista, lotado na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA.

Processo n.º 2018/52090-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2038, de 07.06.2018, em favor de ANA MARIA DAS NEVES SILVA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Processo n.º 2018/52129-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1503, de 30.07.2010, em favor de RAIMUNDO COSTA SILVA, na função de Braçal, Ref. I, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN.

Processo n.º 2018/52235-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1823, de 17.05.2018, em favor de MARIA DULCINEA DE VASCONCELOS RIBEIRO, na função de Servente Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

ACÓRDÃO Nº. 58.870

(Processos n.ºs. 2018/50684-4, 2018/51286-9,

2018/51843-5 e 2018/51904-1)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2018/50684-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0493, de 01/02/2018, em favor de FLORIANO SIQUEIRA COSTA, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/51286-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2954, de 27/09/2010, em favor de NAIR SOARES MIRANDA, no cargo de Servente, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará;

Processo n.º 2018/51843-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1817, de 17/05/2018, em favor de CARMEN MARIA MONTEIRO DA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/51904-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1193, de 26/03/2018, em favor de ALDENIDE DE NAZARÉ MATOS FERREIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.871

(Processo n.º. 2018/51832-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1384, de 12.04.2018, em favor de MARIA LUCIA PEIXOTO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.872

(Processo n.º. 2018/52181-5)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2160, de 20/06/2018, em favor de RAIMUNDO GATINHO GOMES, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.873

(Processo n.º 2018/52411-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA